**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição, recompor salários e vencimentos dos servidores do Executivo Municipal e sua Autarquia em 8,0%, com vigência a partir de 1º de maio de 2.025, conforme exposição de motivos.

Aguardamos, assim, seja o presente Projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

*Fábio Vieira de Souza Leite*

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo com a aplicação de 8,0% (oito inteiros por cento) na tabela de vencimentos, com efeitos a partir 1º de maio de 2025, que é considerado por lei o mês de referência.

Do percentual aplicado, 5,91% refere-se à revisão geral anual apurada pela inflação acumulada no período de 03/2024 a 04/2025, conforme INPC/IBGE e 2,09% de real majoração.

A atualização da remuneração dos servidores públicos deve ser objeto de lei específica, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e também na forma prevista no artigo 56 do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 911/2011), razão da presente iniciativa.

Para a definição do percentual proposto, foi considerado o período inflacionário desde a última revisão e correspondente a 03/2024 até 04/2025, resultando em 5,91% conforme INPC/IBGE, sendo acrescentado ganho real dentro das possibilidades orçamentárias em 2,09%, culminando assim no percentual final de 8,0%.

Acompanha a propositura os documentos de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao impacto orçamentário-financeiro.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias descritas na referida Lei.

Aguardamos, assim, seja o presente projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

 Respeitosamente,

***Hércules José dos Santos***

Secretário Municipal de Administração